PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. CONTRATO 004/2021 DE 03/12/2021.

PREÂMBULO

Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato no. 004/2019, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, gerenciamento de data center e monitoramento da infraestrutura de tecnologia da informação, em que são partes o **Instituto de Previdência do Município de Rio Claro** e a empresa **Anderson Luiz Pasqualini MEI**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o atual contrato tem seu **término previsto para 02/12/2022,** correspondendo ao valor total de R$9.780,00 reais (nove mil, setecentos e oitenta reais).

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato pelo valor de R$9.780,00 reais, mais o reajuste de preço, com base no IPCA acumulado de 12 meses, **totalizando R$10.412,80 reais, em 12 parcelas de R$867,73 reais é mais vantajoso ao Instituto de Previdência de Rio Claro.**

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo, de comum acordo entre as partes, o **Instituto de Previdência de Rio Claro** e a empresa **Anderson Luiz Pasqualini MEI,** aditam o referido contrato, prorrogando por mais um período de 12 (doze) meses, **de 03/12/2022 a 02/12/2023,** sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor para o novo período de vigência contratual corresponde ao **total de R$10.412,80 (dez mil, trezentos e quatorze e doze reais e oitenta centavos) reais**, dividido em 12 parcelas de R$867,73 reais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na imprensa, será providenciada pelo contratante, no prazo de 20 (vinte) dias, contados à partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA QUARTA

Ratificam-se todas as demais condições e cláusulas do contrato ora aditado, aqui não expressamente modificadas, passando este termo aditivo a fazer parte integrante ao contrato original para todos os fins e efeitos legais.

Assim, justos e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante de duas testemunhas.

Rio Claro, 03 de dezembro de 2022.

Lineu Vianna de Oliveira
SUPERINTENDENTE - IPRC

Anderson Luiz Pasqualini
ANDERSON LUIZ PASQUALINI MEI

TESTEMUNHA Nº01
Nome completo: Eduardo Costa de Lima
Cargo: Diretor Administrativo - IPRC

Assinatura:_____

TESTEMUNHA Nº02
Nome completo: Kaynã da Silva Miedzieliski.
Cargo: Assessor Administrativo - IPRC

Assinatura: Kaynã da Silva Miedzieliski